

Lei Nº 2.936 de 02 de setembro de 2021.

"DESAFETA BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de alienação, o imóvel a seguir descrito: Um prédio tipo galpão, construído de tijolos, coberto de telhas, situado na Rua Comandante Vital Rolim, 793, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, onde se encontra instalado o SAMU MUNICIPAL, limitando-se: ao norte com a Rua Projetada, ao sul com a rua DA. Rolim, leste, com Dr. José Moreira de Figueiredo, e ao oeste com imóveis residenciais pertencentes a Francisco Fernandes Claudino e outros e garagem da Viação Brasília, cujo imóvel está constante registrado no Livro 2AZ, fls. 162, Matrícula N° 0004357 do cartório de Registro de Imóveis Antônio Holanda da comarca de Cajazeiras-PB, no registro R-43-357;

Art. 2º. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 12, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cajazeiras - PB, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL